



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 181 - 07/11/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.01SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	061819029.1.237.000 Instalação da nova Delegacia de Polícia Civil e construção da Delegacia de Defesa da Mulher	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	1710/3210	100.000,00
02.01SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	061819029.1.237.000 Instalação da nova Delegacia de Polícia Civil e construção da Delegacia de Defesa da Mulher	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	2710/3210	308.472,16
02.01SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	061819029.1.237.000 Instalação da nova Delegacia de Polícia Civil e construção da Delegacia de Defesa da Mulher	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	1720	117.335,37
02.01SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	061819029.1.237.000 Instalação da nova Delegacia de Polícia Civil e construção da Delegacia de Defesa da Mulher	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	1721	21.500,00
02.01SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	061819029.1.237.000 Instalação da nova Delegacia de Polícia Civil e construção da Delegacia de Defesa da Mulher	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	1755	20.000,00
02.01SECRETARIA MUNICIPAL DE	061819029.1.237.000 Instalação da nova Delegacia de Polícia Civil e	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	2500	72.692,47



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

GOVERNO	construção da Delegacia de Defesa da Mulher			
TOTAL				640.000,00

Art. 2º -Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R\$640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

02.01.04.122.9005.1.145.000.4.4.90.52.....	R\$ 99.000,00
02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.39.....	R\$ 1.000,00
02.08.26.782.9019.1.155.000.4.4.90.51.....	R\$145.223,34
02.10.08.243.9022.1.232.000.4.4.90.51.....	R\$163.248,82
02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.39.....	R\$ 400,00
02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.30.....	R\$ 14.068,00
02.08.26.782.9019.1.155.000.4.4.90.51.....	R\$ 683,43
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30.....	R\$ 54.068,66
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.39.....	R\$ 48.115,28
02.01.04.122.9005.1.144.000.4.4.90.51.....	R\$ 9.500,00
02.08.15.452.9017.2.345.000.4.4.90.52.....	R\$ 8.500,00
02.15.15.452.9017.1.168.000.4.4.90.51.....	R\$ 3.500,00
02.02.22.661.9006.1.151.000.4.4.90.51.....	R\$ 20.000,00
02.07.16.482.9035.2.393.000.3.3.90.39.....	R\$ 72.692,47

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de novembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal